A. 2766
Of. 44
7ª S.D.

Câmara Municipal de São Vicente

PROCESSO N.º 25/09

MENSAGEM ..... N.º .....

OFÍCIO ..... N.º .....

PROJETO DE L E I N.º 12/09

REQUERIMENTO ..... N.º .....

INDICAÇÃO ..... N.º .....

ASSUNTO - Altera a redação do art. 1º da Lei nº 2043-A/08, que proíbe o estacionamento de caminhões, com mais de dois eixos, em toda a extensão da Av. Dr. Alcides de Araújo.

APRESENTANTE(S) - SR. WILSON VARGAS - TIÇA

SESSÃO DE 12/2/09

ENTRADA EM .....

PRAZO DE .....

VENCIMENTO EM .....

amm

22.

Fl n.º 2
Proc 25/09
AM

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Tenho recebido inúmeras reclamações de munícipes que estão descontentes com o estacionamento desordenado de ônibus e caminhões em toda a extensão da Av. Dr. Alcides de Araújo.

Tal situação torna caótico e lento o trânsito, que é intenso naquela via pública, além de sujeitar motoristas e transeuntes a riscos de acidentes devido à dificuldade de visibilidade provocada por esses veículos de grande porte.

Apesar da vigência da Lei n.º 2043-A, de 28 de novembro de 2008, proibindo o estacionamento de caminhões com mais de dois eixos em toda a extensão daquela avenida, esses abusos continuam ocorrendo.

Em vista disso, há necessidade de alteração da referida Lei, estendendo a proibição para ônibus, razão pela qual

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

Fl. n.º 3
Proc. 25/09

PROJETO DE LEI N.º 12/09

DOCUMENTO N.º 157/09

Altera a redação do art. 1.º da Lei n.º 2043-A/08, que proíbe o estacionamento de caminhões, com mais de dois eixos, em toda a extensão da Av. Dr. Alcides de Araújo.

Art. 1.º - Passa a ter a seguinte redação o art. 1.º da Lei n.º 2043-A, de 28 de novembro de 2008:

"Art. 1.º - Fica proibido o estacionamento de ônibus e caminhões nos dois lados e em toda a extensão da Av. Dr. Alcides de Araújo".

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3.º – Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,

Em 12 de fevereiro de 2009.

WILSON VARGAS - TIÇA

Tec0088/ad/ck/ad/ja

Fl n.º 9
Proc 20/09

LEI Nº 2043-A

Projeto de Lei nº 64/08
de autoria do
Vereador Paulo Lacerda

Proíbe o estacionamento de caminhões com dois ou mais eixos, em toda a extensão da Avenida Dr. Alcides de Araújo.
Proc. nº 47277/08

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido o estacionamento de caminhões com dois ou mais eixos, em toda a extensão da Avenida Dr. Alcides de Araújo.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, visando ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de novembro de 2008.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 29.11.08
no Jornal Vicentino
105/08

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Fl. nº 5
Proc. 05/09

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer n.º 22 /09 ao Projeto de Lei n.º 12/09

1. O Nobre Vereador Wilson Vargas - Tiça apresenta o Projeto de Lei n.º 12/09 que altera a redação do artigo 1º da Lei n.º 2043-A/08, que proíbe o estacionamento de caminhões, com dois eixos, em toda a extensão da Av. Dr. Alcides de Araújo.
2. O projeto prevê a alteração da redação para incluir a expressão "dos dois lados"
3. Após análise, somos de parecer que não há impedimento legal ou constitucional para a regular tramitação da matéria.
4. Ao Egrégio Plenário compete decidir quanto ao mérito da propositura.

SALA DOUTOR ALBERTO LOPES DOS SANTOS,
em 9 de março de 2009.

DIOGO BATISTA
Presidente

CAIO FRANÇA

WILSON VARGAS - TIÇA

f:legis2009/pareceres/pj004-09

P.L. N.º 6
Proc. 25/09
Ja

AUTÓGRAFO N.º 2766

Altera a redação do art. 1.º da Lei n.º 2043-A/08, que proíbe o estacionamento de caminhões, com mais de dois eixos, em toda a extensão da Av. Dr. Alcides de Araújo.
Autoria: Vereador Wilson Vargas - Tiça

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

D E C R E T A

Art. 1.º - Passa a ter a seguinte redação o art. 1.º da Lei n.º 2043-A, de 28 de novembro de 2008:

"Art. 1.º - Fica proibido o estacionamento de ônibus e caminhões nos dois lados e em toda a extensão da Av. Dr. Alcides de Araújo".

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3.º – Revogam-se as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 19 de março de 2009.

PAULO LACERDA
Presidente

PL n.º 12/09
Proc. n.º 25/09
Ja

Fl. n.º 7
Proc. 25/09

Em 19 de março de 2009.

Ofício n.º 44/09-ÀP

Assunto: ***encaminha Autógrafo à sanção***

Senhor Prefeito

Com cordiais cumprimentos, encaminhamos à sanção de V.Exa. cópia do Autógrafo n.º 2.766, originário do Projeto de Lei n.º 12/09, de autoria do Sr. Vereador Wilson Vargas - Tiça, que altera a redação do art. 1.º da Lei n.º 2043-A/08, que proíbe o estacionamento de caminhões, com mais de dois eixos, em toda a extensão da Av. Dr. Alcides de Araújo, aprovado na 7.ª Sessão Ordinária realizada hoje, neste Legislativo.

Encaminhamos, ainda, a V.Exa., a exposição de motivos do respectivo Projeto de Lei.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a V.Exa. protestos de elevada estima e apreço.

PAULO LACERDA
Presidente

Exmo. Sr.
TÉRCIO GARCIA
DD. Prefeito Municipal de
São Vicente - SP

Recebido por
Em 25 / 03 / 09 às 15 hs. 15

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Fl. n.º 8
Proc. 25/09

em 06 de abril de 2009

Ofício nº 50/09– GP/CM
Proc. nº 47277/08

OFÍCIO - GP n.º 97/09
Documento n.º 646/09

Senhor Presidente

Pelo presente estamos encaminhando a esse E.Legislativo duas cópias da Lei nº 2098-A, de 03 de abril de 2009, que altera a redação do art. 1º da Lei nº 2043-A, que proíbe o estacionamento de caminhões, com mais de dois eixos, em toda a extensão da Av. Dr. Alcides de Araújo.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Paulo Lacerda
DD. Presidente da
Câmara Municipal
São Vicente - SP

fnv

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por
Em 23/04/09 às 17h15.

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA 2005 - 2008

MOD. 252

Fl. nº 9
Proc 25/09

LEI Nº 2098-A

Projeto de Lei nº 12/09
de autoria do
Vereador Wilson Vargas - Tiça

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 2043-A/08, que proíbe o estacionamento de caminhões, com mais de dois eixos, em toda a extensão da Av. Dr. Alcides de Araújo.
Proc. nº 47277/08

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o art. 1º da Lei nº 2043-A, de 28 de novembro de 2008:

"Art. 1º - Fica proibido o estacionamento de ônibus e caminhões nos dois lados e em toda a extensão da Av. Dr. Alcides de Araújo."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 03 de abril de 2009.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 04.04.09
Jornal Vicentino
PL 12/09
25/09

PUBLICADO EM 4/4/09
NO JORNAL Diário Sino

Fl n.º 10
Proc 25/09

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 2098-A

Projeto de Lei nº 12/09 de autoria do Vereador Wilson Vargas - Tiça. Altera a redação do art. 1º da Lei nº 2043-A/08, que proíbe o estacionamento de caminhões, com mais de dois eixos, em toda a extensão da Av. Dr. Alcides de Araújo. Proc. nº 47277/08.

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o art. 1º da Lei nº 2043-A, de 28 de novembro de 2008: "Art. 1º - Fica proibido o estacionamento de ônibus e caminhões nos dois lados e em toda a extensão da Av. Dr. Alcides de Araújo."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 03 de abril de 2009.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

C. M. E. B. S. V.
FOLHA DE ANDAMENTO

Papel para informação, rubricada como folha nº 11
incorporada em 13 / 02 / 09, ao processo nº 25/09
pelo(a) funcionário(a) Angela

Ao Sr. Presidente.

Em 13/2/09.

Claudia C. Kalil Orfguela
Supervisora Legislativa

À Comissão de Justiça e Redação.

Em 16/02/09.

Paulo Lacerda
Presidente

Devolvido com o Parecer nº 22/09, à fl.5. Em 9.3.2009.

Claudia C. Kalil Orfguela
Supervisora Legislativa

À Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 12.3.2009, em 1ª discussão e votação.

APROVADO. Em 12.3.2009.

Claudia C. Kalil Orfguela
Supervisora Legislativa

À Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 19.3.2009, em 2ª discussão e votação.

APROVADO. Em 19.3.2009.

Claudia C. Kalil Orfguela
Supervisora Legislativa

Exarado o Autógrafo nº 2766 à fl. 6.

Em 19.3.2009.

Janete Reis Carvalho de Abreu
Operadora de Sistemas

Encaminhado à sanção o Autógrafo nº 2766 através do Ofício nº 44/09-ÀP à fl. 7.

Em 25.3.2009.

Janete Reis Carvalho de Abreu
Operadora de Sistemas

Ao Setor do Expediente para controlar o prazo. Em 25.3.2009.

Janete Reis Carvalho de Abreu
Operadora de Sistemas

PRAZO PARA SANÇÃO
Vencimento em:
17/4/09

Salvani Guedes de Pontes Gonçalves
Escriturária Datilógrafa

Sancionada a Lei nº 2098-A, encaminhada através do Ofício nº 50/09-GP/CM, constante do Expediente da Mesa da 12ª Sessão Ordinária realizada em 23.4.09 às fls. 8 e 9. Em 24.4.2009.

Janete Reis Carvalho de Abreu
Operadora de Sistemas

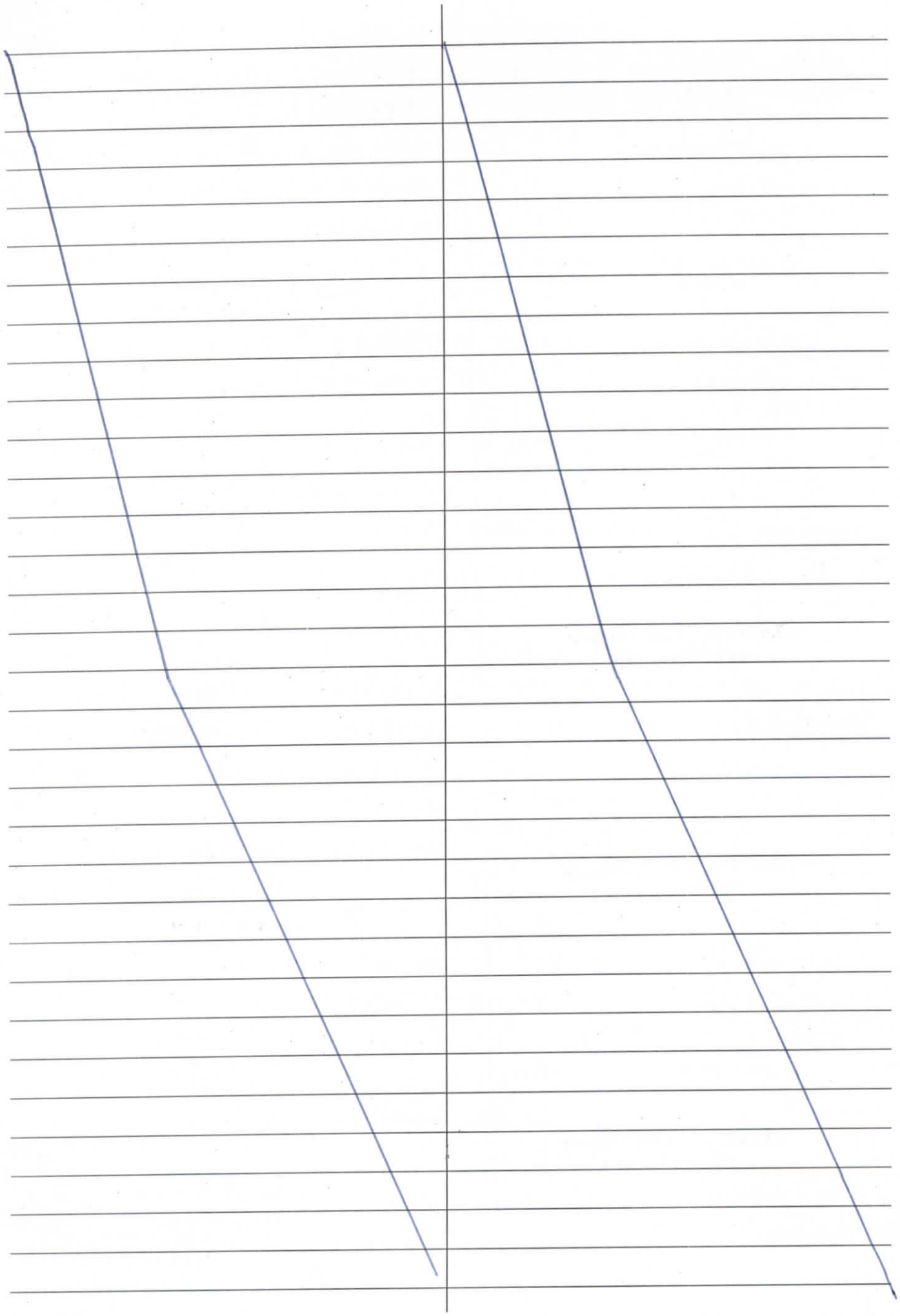
Anexada à fl. 10 a publicação da Lei.

Em 24.4.2009.

Janete Reis Carvalho de Abreu
Operadora de Sistemas

Arquive-se, em 29.4.2009.

Terezinha de Oliveira Soares
Escriturária Datilógrafa



Seguem, juntados, nesta, documentos e papel para informação, rubricados

sob folhas nºs.....

em...../..... a).....